###### DECRETO Nº. 123/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA DOS TERMOS DE FOMENTO** **Nº** **02/2024, Nº 004/2024 E Nº** **007/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização de Termo de Fomento nº 02/2024, com o Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação, CNPJ n. 05.966.386/0001-04, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.568/2021 e alteração conforme Lei nº 2.696 e Lei Municipal nº 2.818/2024.

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização de Termo de Fomento nº 004/2024, com o Associação de Pais e Professores da Creche Pró Infância, CNPJ n. 22.827.967/0001-84, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.568/2021 e alteração conforme Lei nº 2.696 e Lei Municipal nº 2.819/2024.

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização de Termo de Fomento nº 007/2024, com o Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Xavantes, CNPJ n. 01.851.075/0001-49, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.568/2021 e alteração conforme Lei nº 2.696 e Lei Municipal nº 2.822/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada como gestora das parcerias firmadas com as Associações, através dos Termos de Fomento n. Nº 02/2024, Nº 004/2024 e 007/2024, a senhora **Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio**, servidora do Município de Anchieta, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 2º** Compete ao gestor da parceria:

I - Apreciar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 120/2024, de 20 de maio de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 22 de maio de 2024.

**IVAN JOSÉ CANCI**

*Prefeito Municipal*

**CERTIFICO** que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

***Jackline Appio*** *-* Secretária de Administração e Gestão